



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



LEI Nº 1791/2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPALIZADOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Especial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos Servidores Municipalizados do Estado.

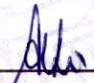
§ 1º. O Abono de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum desconto nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins da previdência social.

§ 2º. O pagamento do abono previsto neste artigo realizado, de maneira proporcional a jornada de trabalho anual do Servidor, tomando-se por base o ano de 2.021, sendo descontados proporcionalmente.

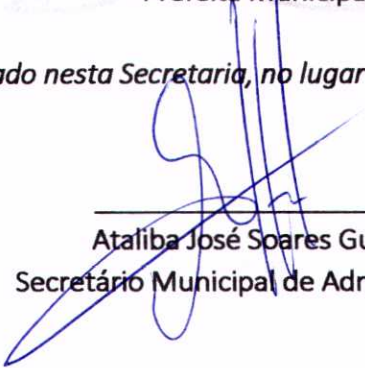
Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 22 DE FEVEREIRO DE 2022.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração